



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



6282

PROJETO DE LEI Nº 33/2025

Câmara Municipal da Estância
Turística de Tremembé

Protocolo Nº 445

Data 16/05/25

"Dispõe sobre a criação de programa de informação sobre toda e quaisquer doenças autoimunes, no âmbito do município de Tremembé"

Art. 1º – Fica criado o Programa de Informação sobre doenças autoimunes, no âmbito do Município de Tremembé.

Art. 2º – O Programa de que trata o artigo 1º poderá desenvolver, entre outras, as seguintes ações:

I – Campanha de divulgação sobre as doenças autoimunes, que terá como objetivos:

- divulgar as causas que podem desencadear as doenças autoimunes.
- esclarecer sobre os sintomas provocados por doenças autoimunes.
- orientar sobre diagnóstico e tratamento de doenças autoimunes.
- conscientizar e apoiar pacientes e seus familiares.

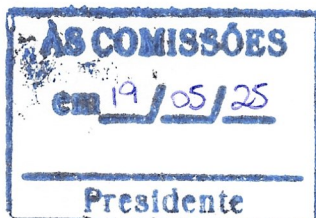
II – Estruturação e criação, por meio do órgão competente, de sistema de coleta de dados sobre diagnóstico, sintomas e tratamentos de doenças autoimunes, de modo a esclarecer a população e contribuir para o aprimoramento de pesquisas sobre o tema.

Art. 3º – O Poder Público irá garantir prioridade no fornecimento de medicamentos, bem como viabilizará o tratamento adequado para pacientes de doenças autoimunes.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta lei, se fizer necessário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 16 de maio de 2025.



PAULINHO KODAK
Presidente

